

Texto compilado a partir da redação dada pela [Resolução-GP nº 45, de 5 de julho de 2021](#) e [Resolução-GP nº 126, de 10 de outubro de 2025](#).

RESOL-GP - 582020

Código de validação: 361F0876C1

Dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ter o Conselho Nacional de Justiça aprovado, em 4 de setembro de 2018, a [Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância da existência de espaços democráticos e de igualdade entre homens e mulheres;

CONSIDERANDO os dados do Conselho Nacional de Justiça sobre representatividade feminina, que revelam assimetria de gênero na ocupação de cargos no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o esforço para alcançar o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (a igualdade de gênero), destaque da Agenda 2030;

CONSIDERANDO que a igualdade de gênero constitui expressão de cidadania e dignidade humana, princípios fundantes da República Federativa do Brasil, e valores do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto, expressamente, no art. 5º, I, da [Constituição Federal de 1988](#);

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMULHER-TJMA),

RESOLVE, “ad referendum ”do Plenário:

Art. 1º Instituir a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

~~Art. 2º Estabelecer, sempre que possível, ocupação paritária entre homens e mulheres nos cargos de chefia, direção e assessoramento.~~

Art. 2º Estabelecer, sempre que possível, a participação equânime de homens e

mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, como juízes e juízas auxiliares da Alta Administração, ouvidores e ouvidoras, diretor e diretora da Escola da Magistratura e de fóruns, além dos cargos de chefia, direção e assessoramento das unidades administrativas e jurisdicionais. (redação dada pela [Resolução-GP nº 126, de 10 de outubro de 2025](#))

~~Art. 3º Instituir a participação de, no mínimo, uma mulher em bancas organizadoras de concurso público formadas ou contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.~~

Art. 3º Estabelecer a participação paritária, entre homens e mulheres, nas bancas examinadoras e comissões organizadoras dos concursos para magistrados e magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias, a serem promovidos pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. (redação dada pela [Resolução-GP nº 45, de 5 de julho de 2021](#))

Art. 4º Estatuir a participação de, no mínimo, uma mulher como expositora ou participante de mesa, em eventos institucionais promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM).

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 5º Para implementação da Política instituída nesta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes: (redação dada pela [Resolução-GP nº 126, de 10 de outubro de 2025](#))

I - garantir a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres em cargos de chefia e assessoramento no quadro de pessoal do Poder Judiciário;

II - estabelecer programas de incentivo à formação superior em gestão pública, oferecendo auxílio ou bolsas de estudo e oportunidades de capacitação específicas para mulheres;

III - promover cursos de liderança, com ênfase em habilidades gerenciais, para preparar mulheres para assumir cargos de chefia;

IV - viabilizar a participação de servidoras em eventos e viagens de estudos nacionais e internacionais, com o objetivo de fomentar a troca de experiências e o desenvolvimento de competências de liderança.

Art. 6º O Comitê de Participação Feminina do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, além das atribuições estabelecidas no artigo 1º do [Ato da Presidência-GP nº 100, de 4 de julho de 2024](#), atuará para: (acrescentado pela [Resolução-GP nº 126, de 10 de outubro de 2025](#))

I - monitorar e avaliar a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução;

II - propor campanhas internas para divulgação e incentivo à participação feminina em programas de capacitação e liderança;

III - sugerir parcerias com instituições de estudo e pesquisa, nacionais e internacionais, visando obter bolsas de estudo e apoio financeiro para servidoras que desejem cursar pós-graduações, MBAs e outros cursos de especialização em áreas relevantes para a administração pública e liderança;

IV - incentivar a adoção de políticas que promovam a diversidade e a inclusão, garantindo a representatividade de mulheres em cargos de liderança, inclusive estabelecendo metas específicas para a nomeação de mulheres para cargos estratégicos;

V - fomentar a instituição de programas de reconhecimento e premiação para destacar as contribuições e o desempenho de mulheres em cargos de liderança para incentivar mais mulheres a aspirarem a posições de chefia e valorizar o trabalho por elas realizado;

VI - recomendar o desenvolvimento de ações que estimulem a criação de ambientes de trabalho mais inclusivos e equitativos, onde as mulheres possam exercer suas funções sem enfrentar discriminação ou preconceito, incluindo políticas de combate ao assédio e à misoginia, bem como a promoção de um equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

VII - estimular a criação de plataformas para o compartilhamento de experiências e a formação de redes de apoio entre mulheres líderes no setor público visando facilitar a troca de conhecimentos, práticas bem-sucedidas e estratégias para superar desafios comuns.

Art. 7º Fica estabelecido que os dados relativos à proporcionalidade de gênero serão divulgados no portal do Tribunal, de forma acessível à consulta pública, conforme disposto na [Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018.](#) (acrescentado pela [Resolução-GP nº 126, de 10 de outubro de 2025](#))

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/07/2020 10:50 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA) Informações de Publicação